

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Igarapé Miri-Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
2	ACICLOVIR 500MG CREME	UND	8.000	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
4	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 MG	UND	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
7	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL 10 ML	UND	24.000	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	UND	20.000	R\$ 3,76	R\$ 75.200,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML 100 INFANTIL	UND	25.000	R\$ 2,69	R\$ 67.250,00
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UND	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	UND	24.000	R\$ 5,72	R\$ 137.280,00
14	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
15	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	15.000	R\$ 26,51	R\$ 397.650,00
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG COMP	UND	20.000	R\$ 2,17	R\$ 43.400,00
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
18	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

19	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML 15ML	UND	30.000	R\$ 6,18	R\$ 185.400,00
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	10.000	R\$ 8,26	R\$ 82.600,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	8.000	R\$ 7,42	R\$ 59.360,00
23	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 2% 100ML	UND	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.020,00
24	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
25	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	UND	15.000	R\$ 8,36	R\$ 125.400,00
26	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UND	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UND	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
28	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MG/ML (19,1%)	UND	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	12.000	R\$ 3,58	R\$ 42.960,00
30	CLOREXIDINA 2% USO TÓPICO 80G	UND	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
31	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10MG	UND	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
32	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	UND	15.000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
33	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UND	15.000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
34	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
37	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	UND	15.000	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
38	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15.000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
40	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
41	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
42	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
43	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UND	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
44	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	24.000	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
45	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
46	FUROSEMIDA 10MGQML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
47	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
48	GLICEROL 72MG SUPUSITÓRIO RETAL	UND	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 240ML	UND	15.000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00

51	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	24.000	R\$ 1,87	R\$ 44.880,00
52	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
53	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
54	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	UND	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
55	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
56	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7 COMP	CX	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
57	LIDOCAINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
58	LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%)	UND	8.000	R\$ 2,46	R\$ 19.680,00
59	LORATADINA 10MG/ML XAROPE	UND	15.000	R\$ 3,25	R\$ 48.750,00
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
61	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
62	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
63	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG COMPRIMIDO	UND	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
65	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	90.000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
66	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	UND	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOL. ORAL	UND	15.000	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
69	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	UND	20.000	R\$ 5,59	R\$ 111.800,00
70	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
71	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
72	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 80ML	UND	20.000	R\$ 7,12	R\$ 142.400,00
73	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	20.000	R\$ 3,37	R\$ 67.400,00
74	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME	UND	20.000	R\$ 3,92	R\$ 78.400,00
75	NISTATINA 100.000 UPML, SUSPENSÃO ORAL, 60ML	UND	5.000	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
76	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
77	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UND	8.000	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00
78	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
79	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	UND	20.000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
80	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
81	PASTA D'AGUA (FN)	UND	8.000	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00

82	POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E) XAROPE 100ML	UND	15.000	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
83	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
84	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
85	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	15.000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00
86	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	UND	25.000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
88	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
89	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
90	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 %, 30G	UND	12.000	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
91	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML, SUSPENSÃO 50ML	UND	15.000	R\$ 4,83	R\$ 72.450,00
92	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
93	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UND	20.000	R\$ 4,22	R\$ 84.400,00
94	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
95	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20.000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
96	TIMOLOL, MALEATO DE COLIRIO 5MG/5ML	UND	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
FARMACIA BASICA (SAUDE MENTAL)					
97	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE 100ML	UND	3.000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
98	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	UND	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
99	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	UND	30.000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
100	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMP	UND	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
101	BIPERIDENO 2 MG COMP.	UND	70.000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
102	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UND	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
103	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% 100ML	UND	5.000	R\$ 8,61	R\$ 43.050,00
104	CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
105	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	UND	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
106	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	UND	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
107	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMP	UND	42.000	R\$ 0,52	R\$ 21.840,00
108	DIAZEPAM 5MG COMP	UND	42.000	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00

109	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
110	FENITOINA 100MG COMP	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
111	FENOBARBITAL 100MG COMP	UND	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
112	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4MG/20ML	UND	2.000	R\$ 0,14	R\$ 7.720,00
113	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UND	45.000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
114	HALOPERIDOL IMG COMP.	UND	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
115	HALOPERIDOL 5MG COMP	UND	56.000	R\$ 0,11	R\$ 6.160,00
116	HALOPERIDOL SOL. ORAL FRASCO C/ 20ML	UND	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
117	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	1.500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
118	IMIPRAMINA 25MG COMP	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
119	LEVODOPA 250MG- CARBIDOPA 25MG COMP	UND	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
120	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	UND	42.000	R\$ 0,46	R\$ 19.320,00
121	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	UND	42.000	R\$ 0,65	R\$ 27.300,00
122	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
123	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
FARMACIA HOSPITALAR					
124	ACEBROFILINA XPE 5MG/ML	UND	3.000	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00
125	ACIDO TRANEXAMICO AMP. 250MG/5ML	UND	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
126	ADRENALINA (EPINEFRINA) AMP. 1 MG/ML	UND	4.000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
127	AGUA DESTILADA FR. 250ML	UND	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
128	AMICACINA (SULFATO) AMP. 100MG	UND	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
129	AMICACINA (SULFATO) AMP. 500 MG	UND	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
130	AMINOFILINA AMP. 24 MG/ML	UND	5.000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
131	AMINOFILINA AMP. 50 MG/ML	UND	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
132	AMIODARONA COMP. 100MG	UND	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
133	AMPICILINA FR. AMP. 1G	UND	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
134	AMPICILINA 1G+ SULBACTAM 0.5G FR. AMP IV	UND	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
135	ANLODIPINO COMP. 5MG	UND	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
136	ANLODIPINO COMP. 10MG	UND	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
137	ATENOLOL COMP 50MG	UND	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
138	ATROPINA (SULFATO) AMP. 0,25 MG/ML	UND	2.500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
139	BROMOPRIDA AMP. 5 MG/ML	UND	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
140	BECLOMETASONA SUSP. NEBULIZAÇÃO 400MCG/ML FLACONETE	CX	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
141	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP. 1.200.000 UT	UND	10.000	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00
142	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP. 600.000 UT	UND	8.000	R\$ 6,94	R\$ 55.520,00

143	BICARBONATO DE SODIO AMP. 8,4%	UND	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
144	BUDESONIDA SUSP. NEBULIZ. 0,25MG/ML	UND	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
145	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) GLICOSE AMP. 5MG +80NG/ML	UND	3.000	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
146	CARVEDILOL COMP 6,25MG	UND	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
147	CARVEDILOL COMP 12,5MG	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
148	CEFALOTINA FR. AMP. 1G	UND	12.000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
149	CEFTRIAXONA FR AMP. 1G IV	UND	18.000	R\$ 5,47	R\$ 98.460,00
150	CEFTRIAXONA FR. AMP. 1G 1M	UND	5.000	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00
151	CLORIDRATO CETAMINA 50MG/ML 10ML	UND	1.000	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
152	CETOPROFENO IV FR. AMP. 100MG	UND	35.000	R\$ 2,59	R\$ 90.650,00
153	CETOPROFENO IM AMP. 100MG	UND	30.000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
154	CIMETIDINA AMP. 300MG/2ML	UND	40.000	R\$ 1,65	R\$ 66.000,00
155	CIPROFLOXACINO SISTEMA FECHADO 2MG/ML 100ML	UND	2.500	R\$ 11,04	R\$ 27.600,00
156	COLAGENASE SEM CLORANTENICOL 0,6 U/G 30G	UND	3.000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
157	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 'U/G 30G	UND	3.000	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
158	CLORANFERTICOL FR.AMP. 1 G	UND	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
159	CLORETO DE SÓDIO AMP.0,9% 10 ML	UND	12.000	R\$ 3,97	R\$ 47.640,00
160	CLORPROMAZINA SOL.INJ.5MG/ML	UND	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
161	COMPLEXO B AMP.2 ML	UND	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
162	DESLANOSIDEO AMP.0.2MG/ML 2ML	UND	2.000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
163	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	UND	40.000	R\$ 1,35	R\$ 54.000,00
164	DIAZEPAN AMP. 10MG/2ML	UND	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
165	DICLOFENACO AMP.75 MG/3ML	UND	50.000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
166	DIMENIDRATO B6 AMP. 50MG/ML	UND	12.000	R\$ 5,99	R\$ 71.880,00
167	DIPIRONA AMP. 500MG/ML	UND	50.000	R\$ 1,89	R\$ 94.500,00
168	DOPAMINA AMP. 50 MG	UND	1.500	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
169	DOBUTAMINA AMP. 50MG/ML	UND	1.500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
170	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJETAVEL	UND	1.000	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
171	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJETAVEL	UND	1.000	R\$ 32,05	R\$ 32.050,00
172	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL. INJETAVEL	UND	1.000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
173	ERGOMETRINA AMP. 0,2MG/ML IML	UND	8.000	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
174	ESCOPOLAMINA AMP. 20 MG/ML	UND	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
175	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP.5ML	UND	40.000	R\$ 1,75	R\$ 70.000,00
176	ETILEFRINA (CLORIDRATO) AMP.10MG/ML	UND	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
177	FENITOINA AMP. 50MG/ML	UND	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00

178	FENOBARBITAL AMP.200MG/ML	UND	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
179	FENOTEROL, BROMIDRATO SMG/ML SOL INALATÓRIA 20ML	UND	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
180	FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV	UND	1.200	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
181	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOL. RETAL 0,16G/ML + 0,06G/ML	UND	5.000	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
182	FUROSEMIDA AMP.20MG/2ML C/2ML	UND	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
183	GENTAMICINA AMP.20MG/ML	UND	10.000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
184	GENTAMICINA AMP. 80MG/ML	UND	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
185	GLICOSE HIPERTONICA AMP. 25% 10ML	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
186	GLICOSE HIPERTONICA AMP.50% 10ML	UND	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
187	GLUCONATO DE CALCIO AMP. 10% 10ML	UND	800	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
188	HALOPERIDOL AMP.5MG/ML	UND	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
189	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
190	HEPARINA 5000UI AMP. 0,25MG/ML	UND	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
191	HIDRALAZINA AMP. 20MG/ML	UND	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
192	HIDROCORTISONA FR. AMP. 100MG	UND	12.000	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
193	HIDROCORTISONA FR. AMP. 500MG	UND	12.000	R\$ 4,76	R\$ 57.120,00
194	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) AMP. 300MCG/2ML	UND	120	R\$ 266,02	R\$ 31.922,40
195	ISOXSUPRINA AMP. 10MG/2ML	UND	1.200	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00
196	ISOSSORBIDA COMP.5 MG	UND	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
197	LIDOCAINA AMP. 2% S/V 20ML	UND	15.000	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
198	LIDOCAINA SPRAY	UND	500	R\$ 37,60	R\$ 18.800,00
199	MANITOL FR. 500ML	UND	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
200	MEROPENEM 500MG FR. AMP.IV	UND	500	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
201	METILPREDNISOLONA 500MG FR. AMP IV	UND	1.200	R\$ 13,94	R\$ 16.728,00
202	METOCLOPRAMIDA AMP, 10MG/2ML	UND	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
203	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	UND	8.000	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
204	MIDAZOLAM AMP. 5MG/5ML	UND	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
205	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO SOL. RETAL 7,7MG +714MG	UND	4.000	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
206	MORFINA AMP.1MG/ML	UND	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
207	NALBUFINA SOL. INJ. 10MG /ML (IV)	UND	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
208	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEI IV	UND	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
209	NEOSTIGMINA AMP. 0,5MG/ML	UND	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
210	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL COMP	UND	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
211	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5MG/ML	UND	800	R\$ 33,90	R\$ 27.120,00

212	NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIETILADO 50MG FR.AMP	UND	800	R\$ 19,67	R\$ 15.736,00
213	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	2.000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
214	OCITOCINA AMP. UI/ML	UND	6.000	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
215	OLEO DE GIRASSOL FRASCO C/ 100ML	UND	4.000	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00
216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
217	OMEPAZOL FR. AMP. 40MG	UND	20.000	R\$ 5,97	R\$ 119.400,00
218	OXACILINA FR. AMP. 500 MG	UND	8.000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
219	PENICILINA (BENILPENICILINA) CRISTALINA 5.000.000 FR. AMP	UND	2.000	R\$ 10,89	R\$ 21.780,00
220	PETIDINA (CLORIDRATO) AMP. 50MG/ML	UND	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
221	PIRACETAN AMP.200MG/ML	UND	4.000	R\$ 9,68	R\$ 38.720,00
222	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL	UND	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
223	SALBUTAMOL. SULFATO XPE 100ML	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
224	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	UND	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
225	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 15ML	UND	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
226	SULFATO DE MAGNESIO AMP,50%	UND	2.000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	UND	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
228	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML	UND	20.000	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500 ML	UND	20.000	R\$ 5,20	R\$ 104.000,00
230	SORO GLICOSADO FR. 250 ML	UND	10.000	R\$ 5,52	R\$ 55.200,00
231	SORO GLICOSADO FR. 500 ML	UND	20.000	R\$ 7,23	R\$ 144.600,00
232	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR. 500ML	UND	12.000	R\$ 5,16	R\$ 61.920,00
233	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	UND	12.000	R\$ 5,89	R\$ 70.680,00
234	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	UND	12.000	R\$ 5,24	R\$ 62.880,00
235	TRAMADOL AMP. 50 MG/ML	UND	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
236	VECURÔNIO (VECURON) 10MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	300	R\$ 54,11	R\$ 16.233,00
237	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	UND	40.000	R\$ 2,20	R\$ 88.000,00
238	VITAMINA K AMP. 10MG	UND	8.000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
MATERIAL TECNICO					
239	ABAIXADOR DE LINGUA PET C: 100 UND	PCT	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
240	ACIDO PERACETICO 0,2%	LITROS	1000	R\$ 84,02	R\$ 84.020,00
241	AGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	288	R\$ 8,50	R\$ 2.448,00
242	AGULHA 25X7, CX C 10	CAIXA	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
243	AGULHA 30X7 CX C/10	CAIXA	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
244	AGULHA 30X8 CX c/10	CAIXA	600	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
245	AGULHA 40X12 CX C/ 10	CAIXA	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
246	AGULHA 13X4,5 CX C/ 10	CAIXA	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00

247	AGULHA 20X5,5 CX C/10	CAIXA	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
248	AGULHA P/ RAQUI N 22G CX C/ 25 UND	CAIXA	15	R\$ 169,86	R\$ 2.547,90
249	AGULHA P/ RAQUI N 25G	UND	2500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
250	AGULHA P/ RAQUI N 27G CX C/ 25 UND	CAIXA	15	R\$ 193,15	R\$ 2.897,25
251	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UND	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
252	ALCOOL 96% 1000ML CX C/12	CX	2.000	R\$ 69,18	R\$ 138.360,00
253	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM PCT C/ 12 ROLOS	PCT	96	R\$ 23,68	R\$ 2.273,28
254	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM PCT C/ 12 ROLOS	PCT	96	R\$ 23,68	R\$ 2.273,28
255	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM PCT C/ 12 ROLOS	PCT	96	R\$ 23,68	R\$ 2.273,28
256	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	UND	4.000	R\$ 14,29	R\$ 57.160,00
257	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO	UND	600	R\$ 63,03	R\$ 37.818,00
258	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UND	200	R\$ 83,28	R\$ 16.656,00
259	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL P/OBESO	UND	200	R\$ 62,87	R\$ 12.574,00
260	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	UND	200	R\$ 62,87	R\$ 12.574,00
261	ATADURA CREPE LARG 10CM PET C/ 12 UND	PCT	6.000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
262	ATADURA CREPE LARG 15CM PCT C/ 12 UND	PCT	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
263	ATADURA CREPE LARG 20CM PCT C/ 12 UND	PCT	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
264	ATADURA GESSADA 10CM	ROLO	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
265	ATADURA GESSADA 15CM	ROLO	60	R\$ 2,81	R\$ 168,60
266	ATADURA GESSADA 20CM	ROLO	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
267	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL (MANGA LONGA)	UND	6.000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
268	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTAVEL	UND	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
269	AVENTAL MEDICO CIRURGICO ESTERIL	UND	2.000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
270	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA	UND	2.000	R\$ 21,24	R\$ 42.480,00
271	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UND	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
272	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UND	8.000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
273	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
274	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
275	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
276	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	7.000	R\$ 0,96	R\$ 6.720,00
277	CAT GUT CROMADO O C/ AGULHA N°5MM	CX	96	R\$ 119,05	R\$ 11.428,80
278	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA N°5MM	CX	96	R\$ 111,51	R\$ 10.704,96
279	CLAMP UMBILICAL PET C/ 100	PCT	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00

281	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	UND	1.000	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
282	CLOREXIDINE 2%TOPICO 1000ML	UND	1.500	R\$ 16,88	R\$ 25.320,00
283	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 3L	UND	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
284	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 7L	UND	1.500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
285	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) PCT C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 36,15	R\$ 7.230,00
286	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO DE 5L	UND	100	R\$ 80,58	R\$ 8.058,00
287	DRENO DE PENROSE N 1 PET C/12 UND	PCT	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
288	DRENO DE PENROSE N 2 PCT C/ 12 UND	PCT	40	R\$ 4,01	R\$ 160,40
289	DRENO DE PENROSE N 3 PET C/ 12 UND	PCT	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
290	DRENO TORAXICO SISTEMA FECHADO N 14 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 28,32	R\$ 8.496,00
291	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 16 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
292	DRENO TORAXICO SISTEMA FECHADO N 18 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 32,79	R\$ 9.837,00
293	DRENO TORAXICO SISTEMA FECHADO N.28 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 28,72	R\$ 8.616,00
294	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 30 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
295	DRENO TORAXICO SISTEMA FECHADO N 32(KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 24,62	R\$ 7.386,00
296	DRENO TORAXICO SISTEMA FECHADO N 36 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00
297	DRENO TORÁXICO SISTEMA FECHADO N 38 (KIT COMPLETO)	UND	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00
298	EQUIPO MACROGOTAS	UND	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
299	EQUIPO MICROGOTAS	UND	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
300	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
301	ESPARADRAPO ROLO 10 CM X 4,5 CM	ROLO	6.000	R\$ 8,41	R\$ 50.460,00
302	EQUIPO BURETA 150 ML	UND	6	R\$ 12,59	R\$ 75,54
303	FIO DE ALGODÃO 0 (NAO AGULHADO)	CX	24	R\$ 49,84	R\$ 1.196,16
304	FIO DE ALGODAO 2.0	CX	36	R\$ 44,80	R\$ 1.612,80
305	FIO DE ALGODÃO 3.0	CX	24	R\$ 72,14	R\$ 1.731,36
306	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA 4MM	CX	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
307	FIO DE NYLON 1.0 C/ AGULHA 4MM	CX	200	R\$ 25,73	R\$ 5.146,00
308	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 4MM	CX	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
309	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 4MM	CX	250	R\$ 15,42	R\$ 3.855,00
310	FIO DE NYLON 4.0	CX	200	R\$ 51,07	R\$ 10.214,00
311	FIO DE NYLON 5.0	CX	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
312	FITA CIRÚRGICA MICROPORE ROLO DE 2,5X 4,5M	ROLO	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
313	FITA AUTOCLAVE ROLO DE 19MM X30M	UND	5.000	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00

314	FITA HOSPITALAR ROLO DE 19MM X 50M	UND	6.000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00
315	FORMOL LIQUIDO	LITRO	50	R\$ 11,86	R\$ 593,00
316	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
317	GAZE ESTERIL (PACOTE INDIVIDUAL)	UND	120.000	R\$ 0,66	R\$ 79.200,00
318	GAZE ESTERIL PACOTE C/ 500UND	PCT	5.000	R\$ 20,78	R\$ 103.900,00
319	GAZE EM ROLO	ROLO	5.000	R\$ 22,49	R\$ 112.450,00
320	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA	LITRO	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
321	GLUTARAL DEIDO 2 % 1000 ML GALAO 5L	GALAO	50	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
322	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO	PCT	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
323	LAMINA DE BISTURIN 15	CX	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
324	LAMINA DE BISTURIN 23	CX	400	R\$ 16,55	R\$ 6.620,00
325	LAMINA DE BISTURIN 24	CX	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
326	LUVA DE PROC. M	CX	5.000	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
327	LUVA DE PROC.P	CX	3.000	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
328	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 6,5	PAR	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
329	LUVA CIRURG. ESTERIL N7	PAR	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
330	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7.5	PAR	4.000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
331	LUVA CIRURG. ESTERIL N8	PAR	4.000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
332	MALHA TUBULAR 10CM X 15CM	ROLO	12	R\$ 8,11	R\$ 97,32
333	MASCARA DESC.SIMPLES PCT C/ 100 UND	PCT	4.000	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
334	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P	UND	500	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
335	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO M	UND	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
336	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
337	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
338	MASCARA PFF2	UND	4.000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
339	POLIFIX 02 VIAS MULTIVIAS	UND	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
340	POVIDINE DEGERMANTE 1000MP/LIMPEZA	LITRO	2.000	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00
341	PRESERVATIVO P/ TRANSVAGINAL	UND	1.000	R\$ 15,74	R\$ 15.740,00
342	POVIDINE TÓPICO 1000ML P/ CURATIVO	LITRO	3.500	R\$ 40,01	R\$ 140.035,00
343	SAPATILHA DESC	PCT	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
344	SCALP N 19	UND	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
345	SCALP N 21	CX	500	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
346	SCALP N 23	CX	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
347	SCALP N 25	CX	600	R\$ 24,98	R\$ 14.988,00
348	SCALP N 27	UND	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
349	SERINGA DE INSULINA: DE 1ML C/ AGULHA	UND	100.000	R\$ 6,17	R\$ 617.000,00
350	SERINGA HIPODERMICA: 3ML	UND	80.000	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
351	SERINGA HIPODERMICA. 5ML	UND	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
352	SERINGA HIPODÉRMICA:10ML	UND	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00

353	SERINGA HIPODERMICA: 20ML	UND	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UND	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6	UND	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8	UND	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
357	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
358	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
359	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 08	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
360	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 10	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
361	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 12	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
362	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 14	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
363	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 16	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
364	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 18	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
365	SONDA DE FOLEY DUPLO LUMEN N 20	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
366	SONDA NASOGASTRICA N 12	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
367	SONDA NASOGASTRICA N 14	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
368	SONDA NASOGASTRICA N 16	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
369	SONDA NASOGASTRICA N 18	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
370	SONDA URETRAL N8	UND	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
371	SONDA URETRAL N 10	UND	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
372	SONDA URETRAL N 12	UND	20.000	R\$ 3,75	R\$ 75.000,00
373	SONDA URETRAL N 14	UND	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
374	SONDA URETRAL N 16	UND	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
375	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ATE 42°C	UND	600	R\$ 10,54	R\$ 6.324,00
376	TORNEIRA TRÊS VIAS	UND	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
377	TUBO OROTRAQUEAL N 2.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,13	R\$ 112,68
378	TUBO OROTRAQUEAL N 3.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,32	R\$ 119,52
379	TUBO OROTRAQUEAL N 3.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,32	R\$ 119,52
380	TUBO OROTRAQUEAL N 4.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,59	R\$ 129,24
381	TUBO OROTRAQUEAL N 4.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
382	TUBO OROTRAQUEAL N 5.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64
383	TUBO OROTRAQUEAL N 5.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
384	TUBO OROTRAQUEAL N 6.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 2,80	R\$ 100,80
385	TUBO OROTRAQUEAL N 6.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,56	R\$ 128,16
386	TUBO OROTRAQUEAL N 7.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20
387	TUBO OROTRAQUEAL N 7.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
388	TUBO OROTRAQUEAL N 8.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
389	TUBO OROTRAQUEAL N 8.5 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,14	R\$ 113,04
390	TUBO OROTRAQUEAL N 9.0 CX C10 UND	UND	36	R\$ 3,11	R\$ 111,96
INSUMOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUARIOS INSULINOS - DEPENDENTES (PORTARIA 2583/GM/MS DE 10/10/07)					

391	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA.	UND	800	R\$ 150,77	R\$ 120.616,00
392	TIRAS REAGENTES: PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, CX COM 50 TIRAS	CX	5.000	R\$ 13,38	R\$ 66.900,00
393	LANCETA PARA COICTA DE SANGUE CAPILAR EX C/100UND	CX	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
394	SERINGA DE INSULINA: DE IMIPARA USO UNICO, ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE COM AGULHA	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
395	ESCOVA ASSEPSIA MAOS E BRAÇOS	UNID	7000	R\$ 2,26	R\$ 15.820,00
396	COLETOR PARA EXAMES	UNID	68000	R\$ 0,28	R\$ 19.040,00
397	MINALAX	BISN	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
398	FLUMAZENIL	UND	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
399	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	50	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
400	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNID	50	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
401	PINÇA KELLY RETA	UNID	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
402	PINÇA KELLY HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	UNID	50	R\$ 27,22	R\$ 1.361,00
403	PINÇA KELLY HALSTEAD MOSQUITO 12 CM	UNID	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
404	PINÇA KOCHER 14 CM	UNID	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
405	PINÇA KOCHER 16 CM	UNID	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
406	TESOURA DE METZENBAUM	UNID	50	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00
407	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

1.7.1 De acordo com o estudo técnico preliminar, uma vez que o presente processo visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, incentivando a participação no certame do maior número de empresas possíveis em todos os itens, e baseado nos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, o ETP, prever a vantajosidade no processo pela ausência de previsão de itens com a participação restrita dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em virtude da

peculiaridade do objeto da licitação, o qual opta-se por dispensar a reserva de cotas dos itens de ampla participação.

1.7.1.2 As ME e EPP terão garantidos os outros benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, contudo, não serão destinados itens exclusivos e cota reservada as mesmas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 053/2023 e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Assim após análise junto ao Mural do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, PNCP, Internet e processos anteriormente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri-PA, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica e econômica para o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde do Município é a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), assim possibilitando que a entrega seja parcelada, visto que as dependências Municipais, almoxarifado não possuem estrutura adequada e suficiente para armazenamento dos medicamentos para o total da demanda estimada de doze meses.

3.1.2 Além disso, a necessidade da aquisição dos medicamentos oscila conforme características sazonais, epidemiológicas e condições financeiras, já que os repasses de recurso são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses. Eis a justificativa da aquisição parcelada conforme a necessidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 As licitantes deverão ter ciência que caso necessário, será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Da Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Da Vistoria:

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

4.5 Da Exequibilidade da proposta

4.5.1 A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessário e solicitado pelo pregoeiro de acordo com as condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório (EDITAL).

4.6 Da Garantia da contratação:

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Igarapé Miri-PA.

5.1.2 O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Os bens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado no endereço: Tv. Quintino Bocaiuva, S/N Bairro Centro- Cidade de Igarapé Miri-Pará.

5.1.5 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos.

5.2 Da garantia do objeto

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do Plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Da Fiscalização:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7 Da Fiscalização Técnica:

5.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8 Da Fiscalização Administrativa:

5.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 Do Gestor do Contrato:

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar

7.2.2.6 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazos de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 **Qualificação Técnica**- as Licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda sua qualificação técnica através dos seguintes documentos:

8.3.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21.

8.3.2.1.1 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentandos, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro; a cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.

8.3.2.2 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.3.2.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

8.3.2.4 Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 68430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ:11.373.369/0001-66



medicamentos sujeitos a controle especiais itens: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 151, 160, 164, 173, 177, 178, 180, 188, 189, 204, 206, 207, 208, 220, 222, 235 e 398, constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

8.3.2.5 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos- (RDC nº 430/2020).

8.3.2.6 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico e da empresa Licitante;

8.3.3 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

8.3.4 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária e/ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.3.1.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.497.733,07 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica, consignados no Orçamento Municipal.

10.3 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para

aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo departamento de Contabilidade, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DAS PENALIDADES

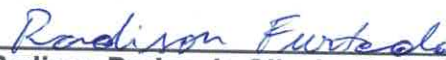
11.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Igarapé Miri-Pará, 12 de junho de 2024.



MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Portaria 323/2021/GAB/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port.: 323/2021 GAB/PMI

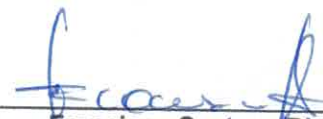


Radison Darlan de Oliveira Furtado
CPF 603.137.142-15
Médico CRM PA 8978
Membro da Comissão CTF



Iracildo da Conceição dos Santos
CPF 972.104.042-87
Enfermeiro COREN PA-551452
Membro da Comissão CTF

Autorizado



Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 141/2024/GAB/PMI